



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações
FINALIDADE: Aditamento de Contrato nº 20150014.
ORIGEM: Processo Pregão Presencial nº 9/2015-041501.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência ao Contrato nº 20150014, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em atendimento a Câmara Municipal de Cametá.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº 20150014, firmado entre Câmara Municipal de Cametá e FRANCISCO DE ASSIS P. PORTILHO COMÉRCIO – ME, com prazo de vigência de 18 de Maio de 2015 a 30 de Dezembro de 2015.

Prazo da Prorrogação: 30 de Dezembro de 2015 até 30 de Março de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Edital de Licitação nº 9/2015-051401 – Pregão Presencial.
Contratos Administrativos nº 20150014.

Assunto: Aditamento para prorrogação da vigência e quantitativo ao Contrato nº 20150014 até 30/03/2016.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cametá, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual e quantitativo.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Nona, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, § 1º, inciso II, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, III e que concerne o aditamento do quantitativo O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 10.102,51 (dez mil, cento e dois reais e cinquenta e um centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 da mesma carta.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
CONTROLE INTERNO



Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

DA JUSTIFICATIVA

O presente aditamento trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Para que não sofresse prejuízos o órgão contratante mediante expediente formal requereu a prorrogação da vigência do Contrato junto ao Locador, o qual foi acatado pelo contratado, estando assim apto para execução da despesa no período aditivado.

Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Cametá (PA) 30 de Dezembro de 2015.

MARIA LUCIDALVA PEREIRA MONTEIRO
Controle Interno
Portaria nº 023/2015